



TERMO DE REFERÊNCIA

1- DELIMITAÇÃO DO OBJETO

Constitui objeto do presente a contratação de empresa para fornecimento de uniforme, para uso dos funcionários do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Itarana/ES.

2 – DA JUSTIFICATIVA

A aquisição de uniformes profissionais novos, de categoria própria e com características particulares para os servidores do SAAE, faz-se necessária em virtude do desgaste em que já se encontram os que estão sendo usados atualmente. O uso do uniforme profissional é de fundamental importância para a identificação dos funcionários da Autarquia, principalmente aqueles que lidam direto com a população, uma vez que ele ajuda a destacar, distinguir e identificar os profissionais do Serviço Autônomo de Água e Esgoto, proporcionando aos usuários uma segurança subjetiva quando da solicitação da prestação de serviços por estes profissionais.

3 – UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL PELA COORDENAÇÃO GERAL DO PROJETO

Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE Itarana/ES.

4 – CRONOGRAMA FÍSICO E FINANCEIRO

- a) O prazo de entrega será de até 30 (trinta) dias contados a partir da autorização para fornecimento ser emitida;
- b) O objeto desta aquisição deverá ser entregue no escritório do SAAE, localizado na Rua Dr. Adhemar Mirabeau da Fonseca, bairro Cohab, Itarana/ES, 1º andar, no horário de funcionamento de 07:00 às 10:30 e de 13:00 a 15:30 horas;
- c) O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil ao fornecimento à empresa mediante apresentação da nota fiscal, sem rasuras ou emendas, com o



fornecimento do objeto discriminado e certidões negativas ou no vencimento do boleto bancário;

d) Após a fatura ser aceita e atestada pelo fiscal e após a emissão das certidões negativas da Contratada, o pagamento será efetuado.

5 – MODALIDADE DA COMPRA

A modalidade será compra direta, com menor valor por item.

6 – ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1 **DAS AMOSTRAS** - Fazem-se necessárias para fins classificatórios, como forma eficiente de avaliar a proposta/oferta do contratante. A empresa melhor classificada da pesquisa de preços deverá apresentar amostras, as mesmas deverão ser entregues no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a solicitação do responsável do setor de compras.

6.1.1 Critérios para avaliação das amostras: Será observada cor, textura, resistência, acabamento, tecido, material utilizado, logomarca, confecção dentro do especificado.

6.1.2 Entrega das Amostras: Deverão ser entregues ao fiscal do contrato e serão avaliados por esta Autarquia no escritório do SAAE que deverão ter etiquetas de identificação da empresa que as enviou.

6.1.3 Desclassificação: A empresa que não apresentar as amostras ou apresentá-las em desacordo com as especificações serão desclassificadas.

6.1.4 Correrão por conta da EMPRESA VENCEDORA todas as despesas com envio das amostras, embalagem, seguros, transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos.

6.2. A aprovação dos modelos será feita em 7 (sete) dias úteis, contados da confirmação do recebimento dos mesmos, e poderá ser feito por meio e-mail, ou ofício, detalhando as alterações, se houver.

6.2.1 A EMPRESA VENCEDORA não deverá começar a confecção antes da aprovação final da CONTRATANTE.

6.2.2 A CONTRATANTE não se responsabilizará por peças confeccionadas sem avaliação e aprovação prévia, ficando a EMPRESA VENCEDORA obrigada a



confeccionar os modelos para aprovação e as peças finais, sob pena de sofrer as sanções previstas no Edital, seus anexos e na Lei de Licitações.

6.3 Os materiais que não atenderem as condições descritas neste termo de referência ou que apresentarem quaisquer vícios de fabricação, serão imediatamente devolvidos pela CONTRATANTE ao fornecedor para substituição, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data de sua notificação formal por parte da Autarquia SAAE, cabendo a CONTRATADA arcar com os custos da substituição.

7 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis, após a entrega do material e após a emissão da nota(s) fiscal(is), sem emendas ou rasuras e atestado pelo setor requisitante;

7.2. O pagamento somente será efetuado após o “atesto” pelo servidor competente nomeado fiscal do contrato, na Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada;

7.3. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas;

7.4. Contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até a Contratada providenciar as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

7.5. O pagamento será efetuado por meio de transferência bancária mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente;

7.6. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato;

7.7. O SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itarana/ES poderá deduzir do pagamento, importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela adjudicatária;



7.8. É vedada a antecipação de quaisquer pagamentos sem o cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência.

8. DEVERES DAS PARTES

8.1. Compete à Contratada:

- a)** A empresa deverá fornecer os produtos solicitados, integralmente, no prazo estabelecido;
- b)** A empresa deverá disponibilizar um funcionário e dispor de número telefônico e e-mail, para contato imediato;
- c)** Em caso de problemas de fabricação ou defeitos apresentados em função do transporte dos materiais a serem entregues, os mesmos deverão ser substituídos, com a mesma qualidade e quantidade, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis;
- d)** Apresentar quais quer cadastros, certidões ou declarações que porventura tenham, por ocasião da apresentação da nota fiscal/fatura de venda dos produtos;
- e)** Informar ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE sobre qualquer dificuldade, imprevisto ou alteração no objeto da contratação ou data e forma de entrega.
- f)** Correrão por conta da compromissária todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas, fiscais, comerciais e previdenciários, decorrentes a aquisição, respondendo pelos mesmos nos termos da Lei 14.133/2021;
- g)** Não subcontratar ou transferir a terceiros, nem mesmo parcialmente, a execução do presente objeto sem prévio consentimento por escrito do CONTRATANTE
- h)** Serão recusados os objetos licitados que não atenderem as especificações constantes na proposta e/ou que não esteja adequado para o uso. A empresa compromissária ficará obrigada a trocar, imediatamente, o material que vier a ser recusado, sem nenhum custo adicional para o SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itarana.



- i) Os objetos deverão ser entregues embalados e/ou lacrados, de forma a não serem danificados durante a operação de transporte, do descarregamento no local da entrega;
- j) Comunicar a Autarquia, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- k) Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos materiais ou pessoais causados por seus empregados ou prepostos, a Autarquia ou a terceiros;
- l) Responsabilizar-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Município de Itarana ou a terceiros;
- m) Caberá à Empresa vencedora encaminhar os documentos abaixo para que o pagamento possa ser efetuado:
- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio e sede da CONTRATADA, através de Certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão;
 - Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (art. 27, a, Lei nº 8.036/90) através da apresentação da CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;
 - Prova de situação regular perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS (art. 195, § 3º, da Constituição Federal), através da apresentação da CND – Certidão Negativa de Débitos.

8.2. Compete a Contratante:

- a) O pagamento será efetuado até 10 (dez) dias úteis a partir do recebimento da nota fiscal emitida pelo fornecedor;
- b) Fiscalizar o recebimento do objeto, de acordo com exigências do Termo de Referência da proposta da CONTRATADA.
- c) Indicar o servidor que acompanhará o recebimento do presente instrumento,



que apresentará relatório comunicando qualquer inadimplência ocorrida na execução contratual, sendo sua responsabilidade efetuar o atesto no recebimento do objeto, de acordo com o estabelecido no art. 117 da Lei nº 14.133/2021 com suas posteriores alterações;

d) Comunicar a CONTRATADA, de forma imediata, qualquer irregularidade ou falha no fornecimento do objeto;

e) Disponibilizar a CONTRATADA, condições necessárias e adequada para entrega dos bens adquiridos.

f) Proporcionar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes ao objeto deste Termo de Referência, para que a empresa possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições da aquisição;

g) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA no prazo estipulado;

h) Cumprir e fazer cumprir todas as disposições contidas neste Termo de Referência;

i) Alocar os recursos orçamentários e financeiros necessários à execução da contratação;

j) Acompanhar, coordenar e fiscalizar a contratação, anotando em registro próprio os fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas no fornecimento do produto;

k) Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos fornecimentos, para que sejam tomadas as medidas corretivas necessárias;

l) Notificar a CONTRATADA, por escrito, no tocante à disposição de aplicação de eventuais penalidades, garantindo o contraditório e a ampla defesa.

m) Aplicar as sanções cabíveis, nas hipóteses previstas no item 12 deste Termo de Referência.

9. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9.1 O acompanhamento e a fiscalização da entrega das mercadorias e a realização dos serviços, serão exercidos por meio de um representante indicado



por esta autarquia, denominado **FISCAL**, ao qual compete fiscalizar, conferir e avaliar a execução do objeto, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgiram, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, e os quais de tudo darão ciência ao **CONTRATADO**, conforme determina o art. 117 da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações.

9.2 Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer objeto que não esteja de acordo com as exigências, bem como determinar o prazo para a substituição do material eventualmente fora de especificação.

9.3 O acompanhamento e a fiscalização do contrato firmado com a contratada serão feitos pela servidora **Juliana Zager de Oliveira**, auxiliar administrativo, matrícula nº4004 e sua substituta, a servidora **Natáally Fardin Caetano de Souza**, engenheira, matrícula nº4017, em conformidade com o disposto no artigo 158 da Lei nº 14.133/2021, o gestor do contrato será o diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto.

10. NOMEAÇÃO DE FISCAL E GESTOR DO CONTRATO

10.1 O fiscal do contrato será a servidora **Juliana Zager de Oliveira** e sua substituta, a servidora **Natáally Fardin Caetano de Souza**,.

10.2 O gestor do contrato será o diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE.

10.3 A execução da contratação deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117).

10.4 Para garantir o adequado acompanhamento e fiscalização das atividades, a designação dos fiscais administrativos e técnicos responsáveis por cada área de atuação, foi formalmente elaborado e encontra-se anexado a este documento o **Termo de Indicação/Designação de Gestor e Fiscal de Contrato, apenso I**. O referido termo define as responsabilidades e atribuições de cada fiscal designado, visando assegurar o cumprimento das diretrizes e obrigações estabelecidas.

11. PRAZO DE VIGÊNCIA



11.1 O prazo de vigência do contrato será até 180 (cento e oitenta) dias a partir da data de assinatura do contrato.

12. SANÇÕES

12.1. No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com o SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto, doravante denominado CONTRATANTE, poderão ser aplicadas as seguintes sanções à CONTRATADA:

- a) advertência, os casos de pequenos descumprimentos, que não gerem prejuízo para o SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto;
- b) Multa de 0,33% (trinta e três décimos por cento) por dia de atraso;
- c) Multa de 10% (dez por cento) pelo descumprimento do contrato;
- d) Suspensão para contratar com a administração pública;
- e) Declaração de inidoneidade para contratar com a administração pública.

§1º - Antes da aplicação de qualquer das sanções, a CONTRATADA será advertida devendo apresentar defesa em 5 (cinco) dias úteis.

- a) A CONTRATADA, durante a execução do contrato, somente poderá receber 3 (três) advertências, quando, então, será declarado o descumprimento do contrato, com a aplicação das sanções cabíveis. A administração, porém, poderá considerar rescindindo o contrato, mesmo que só tenha ocorrido uma advertência.
- b) A advertência, quando seguida de justificativa aceita pela administração, não será computada para o fim previsto na letra "a" deste parágrafo.
- c) A advertência quando não seguida de justificativa aceita pela administração, dará ensejo à aplicação das sanções das letras "b" e "e" do caput.

§ 2º - As multas serão calculadas pelo valor total do contrato, devidamente atualizadas nos termos das cláusulas do ajuste.

§ 3º - Se o descumprimento do contrato gerar consequências graves, a administração, poderá, além de rescindir o contrato, aplicar uma das sanções previstas na letra "d" ou "e" do caput desta cláusula.

§ 4º - Se os danos se restringirem a administração, será aplicada a sanção de suspensão pelo prazo de, no máximo 02 (dois) anos.

§ 5º - Se puderem atingir a administração municipal como um todo, será aplicada a



sanção declaração de inidoneidade.

§ 6º - A dosagem da sanção e a dimensão do dano serão identificadas pelo diretor do S.A.A.E — Serviço Autônomo de Água e Esgoto.

§ 7º - Quando declarada a inidoneidade da CONTRATADA, o diretor do S.A.A.E — Serviço Autônomo de Água e Esgoto, submeterá sua decisão à Procuradoria Municipal a fim de que, se confirmada, tenha efeito perante a Administração Pública Municipal.

§ 8º - Não confirmada a declaração de inidoneidade, será esta considerada como suspensão para contratar com a Administração pelo prazo máximo da lei.

§ 9º - Poderão ser declarados inidôneos ou receberem a sanção de suspensão, acima tratadas, as empresas ou profissionais que, em razão dos contratos regidos pela Lei nº 14.166/21.

a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) Tenham praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação, conforme disposto no art. 56 da Lei nº 14.133/2021, que trata das infrações e sanções relativas às licitações e contratos administrativos, bem como nos artigos 155 e 156 da mesma lei, que estabelecem os deveres de licitantes e contratados e as penalidades em caso de descumprimento.

13. ESPECIFICAÇÕES DOS OBJETOS

TABELA DE MATERIAIS		
DESCRIÇÃO UNIFORME	QUANT	UNID
- CAMISA GOLA V FEMININA BLUSA MALHA POLIVISCOSE, COR AZUL CELESTE NUMERO 0126, GOLA V, COM BOLSO BORDADO A LOGOMARCA DO SAAE NA COR BRANCA. E MANGA BABY LOOK COM BAINHA.	16 tam 42 08 tam 44 08 tam 48 04 tam 50 04 tam 54	40
- CAMISA POLO MASCULINA CAMISA GOLA POLO MANGA CURTA COM RIBANA COR AZUL CELESTE NUMERO 0126. TECIDO: MALHA PV (MALHA FRIA, COM PEITILHO FUNCIONAL DE FECHAMENTO TRÊS BOTÕES. BOLSO NA PARTE	04 tam 46 02 tam 48 15 tam 50 22 tam 52 16 tam 54	65



<p>SUPERIOR FRONTAL ESQUERDA, BORDADO A LOGOMARCA DO SAAE NA COR BRANCA E LOGO DO SAAE NA COR BRANCA NAS COSTAS PINTADO COM OS DIZERES "SAAE Itarana (27) 99581-0442 TAM 30cm x 15cm. SAAE ITARANA (27) 99581-0442</p>	<p>03 tam 56 03 tam 58</p>	
<p>- CAMISA MANGA LONGA MASCULINA</p> <p>CAMISA MANGA LONGA EM TECIDO TIPO MALHA PV (MALHA FRIA) MASCULINA, COR AZUL CELESTE NUMERO 0126, COM GOLA, TRÊS BOTÕES E BOLSO NA PARTE SUPERIOR FRONTAL ESQUERDA BORDADO A LOGOMARCA NA COR BRANCA E NAS COSTAS A LOGOMARCA PINTADA NA COR BRANCA COM OS DIZERES "SAAE Itarana (27) 99581-0442 TAM 30cm x 15cm. SAAE ITARANA (27) 99581-0442</p>	<p>08 tam 48 10 tam 50 12 tam 52 04 tam 54 12 tam 56 02 tam 58</p>	<p>48</p>
<p>- CALÇA JEANS MASCULINA</p> <p>CALÇA MASCULINA, MATERIAL: TECIDO JEANS SEM STRECH (100% DE ALGODÃO). APRESENTAÇÃO: CINTURA DUPLA, COM 2(DOIS) BOLSOS NA FRENTE E 2(DOIS) BOLSOS SUPERPOSTOS NA PARTE DE TRÁS, COM CÔS ALTO E ALÇA NO CINTO, BRAGUILHA COM SISTEMA DE ZÍPER E BOTÃO DE METAL, AVIAMENTOS NA COR DO TECIDO, NA PARTE LATERAL DA PERNA ESQUERDA O NOME SAAE BORDADO NA COR BRANCA EM DIREÇÃO HORIZONTAL TAM 20cm X 15cm, BARRAS COM COSTURAS DUPLAS, COR JEANS ESCURA E TAMANHO COMPRIDA, ESTILO: TRADICIONAL. ALTA QUALIDADE MACIA.</p>	<p>02 tam 38 10 tam 40 17 tam 42 11 tam 44 02 tam 46 02 tam 48</p>	<p>44</p>

14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A despesa decorrente da presente contratação correrá pela seguinte dotação orçamentária:

110001.1751200102.079 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ÁGUA:

33903000000 – MATERIAL DE CONSUMO (FICHA 17)

15. DO FORO



As partes elegem o foro da cidade de Itarana/ES como competente para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente contrato, à exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

19 - DA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

19.1. Nos termos do Anexo VI da Instrução Normativa TCEES 68/2020, detalhamos informativo dos atos de responsabilidades pela elaboração deste instrumento, como segue:

I - Elaboração de especificação: Juliana Zager de Oliveira – Matrícula: 004004

II - Elaboração de quantitativo: Juliana Zager de Oliveira – Matrícula: 004004

III - Elaboração do Termo de Referência: Francieli Bárbara Pinto dos Santos - Matrícula: 004014

IV - Aprovação da especificação, do quantitativo e do Estudo Técnico Preliminar: Thyago Crispim - Portaria 010/2025

FRANCIELI BÁRBARA PINTO DOS SANTOS

Assistente Administrativo

Matrícula: 004014

JULIANA ZAGER DE OLIVEIRA

Auxiliar Administrativo

Matrícula: 004004

THYAGO CRISPIM

Diretor SAAE Itarana

Portaria nº 010/2024